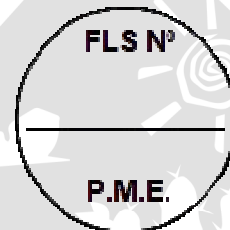




Setor
de Licitação



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Pedro Jair Gonçalves Junior, designado pela Portaria nº 004/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **19 de março de 2026, às 09:00 horas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023, Decreto Municipal 021/2025 e demais regramentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária: TÂMARA MARIA SILVA SANTOS

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 03 de março de 2026
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 19 de março de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 19 de março de 2026

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE:
R\$ 10,00 (DEZ REAIS)



Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite



estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com



este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e



manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos



cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as



propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) **MARCA e MODELO** do item ofertado, quando for o caso;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora



marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;



- II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.
- 7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais



licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;

7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. Somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência – Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.



7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo



sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações (sendo substituído por consolidação se for o caso), devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) RG e CPF dos sócios, ou do Empresário Individual, conforme o caso.

9.2.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo licitatório;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#);



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.3.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovar registro do CRM do profissional que irá realizar os procedimentos (consultas) do prestador contratado;

b) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, (em número mínimo de 01 (um)) comprovando que comprovem a realização de serviços similares em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

9.2.1.5. - OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor



do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo



máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.2. Caso o licitante não encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.



II - A apreciação dar-se-á em fase única.

III – O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, através de Termo Aditivo;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante cheque nominal ou depósito bancário em



nome da proponente;

14.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Fundo Municipal de Saúde de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma parcelada, podendo ser feita em regime de mutirão, de comum acordo entre as partes, conforme o cronograma a ser previamente estabelecido pela Secretaria de Saúde do Município e a Contratada, e deverá seguir os seguintes procedimentos, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021:

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Consulta Prévia e Triagem dos Pacientes:

A Contratada deverá realizar a triagem inicial dos pacientes indicados, com consultas médicas especializadas, para avaliar a viabilidade de aplicação da técnica adequada e melhor indicação de uso de óculos ou lentes corretivas.

O serviço será realizado em unidades de saúde devidamente equipadas e de acordo com as normas de vigilância sanitária.

A prestação dos serviços se dará nas Unidades de Saúde do Município de Exu-PE ou itinerantes, dessa forma atendendo à necessidade de descentralização e ampliando o acesso ao tratamento especializado em municípios com menos recursos. O serviço será prestado de forma itinerante, na Sede e Distritos do Município de Exu.

Os serviços poderão ser executados:



- Em mutirões, conforme pactuação entre a contratante e a empresa.

A contratação dos serviços de saúde oftalmológica visa atender às necessidades da população por meio de uma abordagem integrada, que engloba serviços oftalmológicos, incluindo consultas, exames e acompanhamento até o recebimento dos óculos/lentes, em regime de mutirão. Essa estratégia tem como objetivo proporcionar um atendimento resolutivo e abrangente às demandas oftalmológicas dos cidadãos do município de Exu-PE, promovendo a saúde visual e prevenindo complicações associadas a condições oftalmológicas não tratadas, devendo ser pautado por:

- Consultas Oftalmológicas Básicas: As consultas oftalmológicas iniciais englobam a avaliação da acuidade visual, refração e exames clínicos gerais dos olhos. Esses procedimentos permitem fazer diagnósticos preliminares e encaminhar os pacientes, quando necessário, para exames complementares e tratamentos específicos.
- Acessibilidade e Universalidade: Os serviços contratados serão executados com foco na equidade e acessibilidade, assegurando que todas as pessoas que necessitam de atendimento oftalmológico, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso aos procedimentos necessários.
- Regime de Mutirão: A execução em regime de mutirão visa maximizar a eficiência do atendimento, atendendo um maior número de pacientes em curto prazo e reduzindo a espera para tratamentos oftalmológicos.

Esse modelo é especialmente eficaz para tratar condições oftalmológicas de alta demanda, como diagnósticos de doenças como catarata e glaucoma, que têm impacto direto na qualidade de vida e na produtividade dos indivíduos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)16.3.

A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DO CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.1.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATADA ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos locais de prestação dos serviços objeto deste termo de referência, observados os procedimentos de segurança e regulamentos pertinentes;

17.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



17.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.6. Atestar o recebimento dos serviços prestados, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

17.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

17.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

17.1.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

17.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA quando necessário;

c) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. CONTRATADA:

17.2.1. Executar os serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

17.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente, administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

17.2.3. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;



19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação



de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2025.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de



instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. Tendo em vista que a presente contratação se dará por meio da formação de Ata de Registro de Preços, não haverá, neste primeiro momento, vinculação direta a dotação orçamentária específica, uma vez que a Ata não gera obrigação imediata de contratação para a Administração Pública, nos termos do art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A dotação orçamentária será exigida no momento da formalização da contratação decorrente da Ata, por meio da emissão de Ordem de Serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. Neste ato, o órgão ou unidade administrativa solicitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a respectiva reserva de recursos orçamentários, compatível com o valor a ser contratado, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normas aplicáveis.

A Administração controlará, por meio do gestor e fiscal da Ata, a vinculação entre as solicitações de execução, a disponibilidade da Ata e a adequada cobertura orçamentária por parte dos requisitantes.

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 366.565,40 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;
- 24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras,



durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023, Decreto Municipal 021/2025 e demais leis e regulamentos vinculativos.

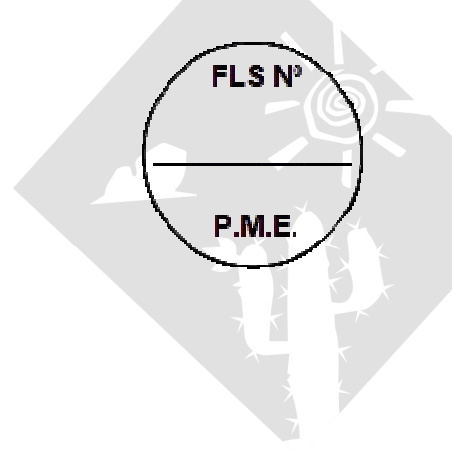
24.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato



Setor
de Licitação



Exu-PE, 02 de março de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -





EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema Único de Saúde (SUS) deve garantir a todos os usuários o direito à assistência à saúde, abrangendo toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de maneira organizada e hierarquizada.

Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo no número de pacientes necessitando de tratamentos para condições oftalmológicas, como simples correções através de óculos ou lentes dentro de outras doenças relacionadas. Estudos mostram que no Brasil, cerca de **19%** da população tem algum tipo de deficiência visual, sendo que mais de 6 milhões de pessoas têm condições severas, de acordo com o IBGE.

Uma pesquisa apontou que, em Pernambuco, a distribuição de serviços oftalmológicos é irregular, o que pode impactar o acesso da população ao tratamento adequado, especialmente em municípios do interior que não possuem serviços regulares.

Globalmente, estima-se que cerca de 2,2 bilhões de pessoas têm deficiência visual ou cegueira, sendo que pelo menos 1 bilhão desses casos poderiam ter sido evitados ou tratados.

Para obter informações mais precisas sobre Exu, seria necessário consultar dados específicos de saúde pública municipal ou relatórios detalhados do último Censo do IBGE, que podem não estar



publicamente disponíveis em um formato de fácil acesso, assim dessa forma com essa ação, poderemos amenizar e garantir ao maior número de pessoas do no município acesso a esses serviços.

O tratamento é um procedimento que envolve diversas etapas essenciais, desde a consulta médica inicial até o pós-exames. Para sua realização, é necessário o envolvimento de profissionais especializados e o uso de tecnologias adequadas. A prestação desse serviço exige um planejamento rigoroso, abrangendo gerenciamento, deslocamento, manutenção dos equipamentos e mão de obra especializada.

O objetivo principal da contratação é ampliar o acesso a esse tipo de tratamento, garantindo que pacientes recebam atendimento especializado de qualidade, reduzindo assim a necessidade de deslocamentos longos para centros especializados.

Nada substitui o diagnóstico feito por um médico, mas alguns hábitos podem ser adotados no dia a dia na busca por qualidade e conforto para a visão, e mesmo na prevenção de doenças potencialmente graves que podem afetar os olhos. A detecção precoce de problemas oculares pode evitar a cegueira. Por isso, são importantes as visitas regulares ao oftalmologista, além dos cuidados diários.

Diante da importância do acesso do usuário aos serviços desta especialidade oferecidos pelo SUS e a baixa quantidade de médicos oftalmologistas efetivos e em designação temporária na Rede Estadual de Saúde e considerando a demanda crescente por atendimento em oftalmologia e a incidência deste agravo na população do município de Exu-PE.

A demanda para consultas, exames e/ou cirurgias oftalmológicas é real, expressa a necessidade da região de saúde, devendo ser esta população que se encontra inserida na regulação de forma qualificada.

A contratação de empresa especializada para realizar esse serviço é, portanto, uma medida necessária e justificada, não apenas pela necessidade de garantir o acesso ao tratamento de oftalmológico neste Município, mas também para otimizar os recursos públicos e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Este Município continua comprometido com a promoção de uma saúde pública de qualidade, garantindo que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de segurança e eficiência.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE



FUNCIONAL: 10 301 1013 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
FUNCIONAL: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
FUNCIONAL: 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE

5. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Consulta Prévia e Triagem dos Pacientes:

A Contratada deverá realizar a triagem inicial dos pacientes indicados, com consultas médicas especializadas, para avaliar a viabilidade de aplicação da técnica adequada e melhor indicação de uso de óculos ou lentes corretivas.

O serviço será realizado em unidades de saúde devidamente equipadas e de acordo com as normas de vigilância sanitária.

A prestação dos serviços se dará nas Unidades de Saúde do Município de Exu-PE ou itinerantes, dessa forma atendendo à necessidade de descentralização e ampliando o acesso ao tratamento especializado em municípios com menos recursos. O serviço será prestado de forma itinerante.

Os serviços poderão ser executados:

- Em mutirões, conforme pactuação entre a contratante e a empresa.
- A contratação dos serviços de saúde oftalmológica visa atender às necessidades da população por meio de uma abordagem integrada, que engloba serviços oftalmológicos, incluindo consultas, exames e acompanhamento até o recebimento dos óculos/lentes, em regime de mutirão. Essa estratégia tem como objetivo proporcionar um atendimento resolutivo e abrangente às demandas oftalmológicas dos cidadãos do município de Exu-PE, promovendo a saúde visual e prevenindo complicações associadas a condições oftalmológicas não tratadas, devendo ser pautado por:



- **Consultas Oftalmológicas Básicas:** As consultas oftalmológicas iniciais englobam a avaliação da acuidade visual, refração e exames clínicos gerais dos olhos. Esses procedimentos permitem fazer diagnósticos preliminares e encaminhar os pacientes, quando necessário, para exames complementares e tratamentos específicos.
- **Acessibilidade e Universalidade:** Os serviços contratados serão executados com foco na equidade e acessibilidade, assegurando que todas as pessoas que necessitam de atendimento oftalmológico, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, tenham acesso aos procedimentos necessários.
- **Regime de Mutirão:** A execução em regime de mutirão visa maximizar a eficiência do atendimento, atendendo um maior número de pacientes em curto prazo e reduzindo a espera para tratamentos oftalmológicos.

Esse modelo é especialmente eficaz para tratar condições oftalmológicas de alta demanda, como diagnósticos de doenças como catarata e glaucoma, que têm impacto direto na qualidade de vida e na produtividade dos indivíduos.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano em curso, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Paulo Rogério de Macedo Porfírio, Diretor do HMJPS; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 985.093.063-20

SUPLENTE: Edvaldo Belo Soares Junior, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 088.188.084-19



8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATADA ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos locais de prestação dos serviços objeto deste termo de referência, observados os procedimentos de segurança e regulamentos pertinentes;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Atestar o recebimento dos serviços prestados, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando serviços que não estejam de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA quando necessário;

Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONTRATADA:



Executar os serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao paciente, administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4. o prazo de validade;

10.5. a data da emissão;

10.6. os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.7. o período respectivo de execução do contrato;

10.8. o valor a pagar; e

10.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

10.13. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.14. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do presente objeto deste Termo de Referência se dará pelo Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os Princípios Licitatórios e aplicando subsidiariamente as demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo faz-se necessária e imprescindível para garantir a segurança, a eficácia e a qualidade do atendimento aos pacientes, considerando que as empresas especializadas possuem profissionais treinados e capacitados para realizar o tratamento de forma segura e eficaz. Conhecimento técnico é fundamental para garantir que os procedimentos sejam realizados corretamente, minimizando riscos e complicações.

13. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação de uma empresa especializada para realizar exames oftalmológicas, incluindo consultas, exames e acompanhamento pós-exames e ainda o fornecimento de óculos/lentes, em regime de mutirão, pelo Município de (...), visa alcançar os seguintes objetivos:

13.2 Garantir a realização de consultas oftalmológicas e exames oftalmológicos necessários para diagnóstico e acompanhamento pré e pós uso de óculos/lentes corretivas. Os serviços serão prestados em forma de mutirão, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade e a



qualidade do atendimento oftalmológico, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento das condições oculares mais prevalentes na população.

Todas as atividades e materiais utilizados devem atender aos critérios técnicos exigidos para assegurar a eficácia e a segurança do tratamento oferecido aos pacientes.

13.3 Conduzir o processo de contratação em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, garantindo o cumprimento dos princípios de legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

13.4 Promover boas práticas na gestão pública de saúde, garantindo a entrega eficiente e pontual dos serviços. A execução adequada das consultas e exames, bem como o acompanhamento até os recebimentos dos óculos/lentes, contribui para a eficácia no tratamento, prevenindo complicações futuras e melhorando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos de Exu-PE.

13.5. IMPLEMENTAÇÃO DE TRIAGEM

A triagem do paciente será realizada contemplando a consulta médica especializada, consulta de enfermagem se for o caso e realização de exames adequados.

14. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que pelas características do objeto, pode haver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, oferecendo vantagens significativas, como a economia de tempo e recursos, a padronização de preços para futuras contratações, a flexibilidade para a administração pública contratar serviços conforme a demanda.

O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador.

A escolha pela utilização do Sistema de Registro de Preços, justifica diante de diversos aspectos estratégicos e operacionais, visando atender de maneira eficiente e econômica as necessidades e demandas da gestão pública, possuindo inúmeras características vantajosas para a administração, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Considerando a natureza das atividades desempenhadas pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Município de Exu-PE, a necessidade de contratação desses serviços que visam otimizar processos, aumentar a eficiência operacional e proporcionar uma melhor experiência aos usuários, sendo Sistema de Registro de Preços uma ferramenta ágil e flexível para a realização de contratações sucessivas, bem como proporciona à administração pública uma maior conveniência, uma vez que simplifica os procedimentos licitatórios.



Insta consignar que a centralização das contratações por meio do SRP atende às demandas da Secretaria de Municipal de Saúde, proporcionando uma gestão mais integrada e eficiente dos recursos públicos. Isso possibilita a padronização dos serviços, a maximização da utilização de recursos e a otimização dos processos logísticos.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida demonstra-se como uma estratégia alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, contribuindo para o atendimento das necessidades da administração pública municipal de maneira otimizada e responsável.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Desse modo, a abertura do Sistema de Registro de Preços, justifica-se, ainda, pelo desenvolvimento e manutenção dos serviços da Administração Pública, mesmo que a demanda possa vir a ser eventual e futura, o objeto seja utilizado de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

Os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

Para os bens ou produtos de natureza divisível cujos valores estimados ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015.

O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Para a realização da presente licitação, não foram estabelecidas cotas exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Essa decisão fundamenta-se no fato de que o



objeto deste Termo de Referência consiste em um serviço especializado, de natureza indivisível, que requer a atuação de profissionais altamente qualificados e a disponibilidade de infraestrutura adequada para a execução das atividades. A complexidade e as exigências técnicas inerentes à prestação desse serviço justificam a adoção de um processo licitatório que assegure a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional, garantindo, assim, a qualidade e a eficiência dos serviços a serem contratados.

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, exigir-se-á dos interessados a documentação relativa a:

Habilitação Jurídica;

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Qualificação Econômico-Financeira;

Qualificação Técnica.

16.1 Habilitação Jurídica

16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.2, conforme o enquadramento societário da proponente, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Apresentar, ainda, a seguinte documentação:

Comprovar registro do CRM do Diretor Técnico do prestador contratado;

Comprovar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos profissionais que irão realizar procedimentos, objeto deste certame;

Apresentar cadastro atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), como profissional executante do serviço devidamente cadastrado e o CBO compatível com a especialidade.



16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente;

16.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

16.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.8 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.2.9. Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

16.2.10. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

16.2.11. Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

16.2.12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

16.2.13. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

As certidões mencionadas nas alíneas de "10.2.8 a 10.2.13" poderão ser substituídas por certidões consolidadas, conforme o caso.

17. Qualificação Econômico-Financeira

17.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e, conforme o caso demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

17.2 Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

17.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo Contratado dos índices econômicos previstos no edital.

17.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18. Qualificação Técnica



O Município, poderá exigir atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a realização de serviços similares em quantidade e qualidade, para o licitante vencedor, conforme abaixo:

- a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Declaração formal de que terá disponibilidade de profissionais com a formação e experiência exigida para a execução do serviço e que todos os profissionais disponibilizados possuirão inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- c) Comprovação de experiência na realização de cirurgias em regime de mutirão.

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

19.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

21.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será realizada de forma itinerante, conforme o cronograma a ser previamente estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Município e a Contratada, e deverá seguir os seguintes procedimentos, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021:

A Contratada deverá executar o objeto nas condições pactuadas no contrato, observando os requisitos técnicos e as especificações indicadas neste Termo de Referência, garantindo que todas as consultas, procedimentos e entrega de óculos/lentes corretivas.

A aceitação do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscais designada, que procederá à verificação dos serviços executados, conferindo o cumprimento dos prazos, da qualidade e da quantidade de serviços prestados, conforme descrito no contrato e no cronograma a ser estabelecido.

A aceitação formal do objeto ocorrerá somente após a confirmação de que os serviços prestados atendem integralmente às especificações técnicas e demais exigências contratuais. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou irregularidades, a Contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal ou comissão de fiscais.



Se as correções não forem realizadas dentro do prazo estipulado ou se os serviços continuarem apresentando não conformidades, o Município terá o direito de recusar a aceitação do objeto contratado. Além disso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, o que pode incluir multas, rescisão contratual ou outras sanções cabíveis.

A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo, assinada pelo Fiscal do Contrato ou pela comissão de fiscais, que certificará a conformidade da execução com as condições contratuais e o cumprimento integral das obrigações pela Contratada.

O Município se reserva o direito de, durante o processo de fiscalização e aceitação, solicitar ajustes ou complementos, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados em todas as regiões atendidas.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de procedimento licitatório com Sistema de Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias do Órgão/Ente participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3. A participação do proponente neste certame implica a aceitação integral de todos os termos deste Termo de Referência.

24.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de – Pernambuco.

25. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Exu-PE, 29 de janeiro de 2026.

Tâmara Maria Silva Santos
- Secretária Municipal de Saúde -



ANEXO

PROCEDIMENTO OFTALMOLOGICOS				
ETAPAS				
DIAGNOSTICO E CONSULTA				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	500	R\$ 90,50	R\$ 45.250,00
2	EXAMES OFTALMOLOGICOS / DIAGNOSTICO.	370	R\$ 158,42	R\$ 58.615,40
3	OCULOS / LENTES.	370	R\$ 710,00	R\$ 262.700,00
VALOR TOTAL DOS PROCEDIMENTOS: R\$ 366.565,40				



EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO**, conforme segue:

LOTE...

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

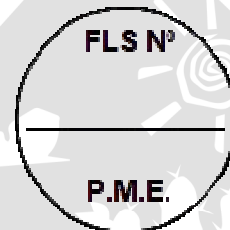
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO N° 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á Pregoeiro e Equipe de Apoio
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PERNAMBUCO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

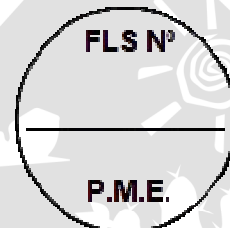
DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.



Setor
de Licitação



DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2026.

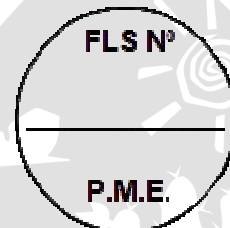
Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO

ANEXO – IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. TÂMARA MARIA SILVA SANTOS, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada na Rua Otacílio de Carvalho, 1200 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 012.582.934-55, RG nº 2034763 ITEP/RN, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 075/2025, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO** processada nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta na Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO** cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito



resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

LOTE 01...

Item	Descrição do Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					

1. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))
2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.
3. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.
2
4. O MUNICÍPIO DE EXU-PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
5. A presente ARP vigorará por um período de 12 meses, contados a partir da data sua publicação na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE EXU-PE.
6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um das secretarias e fundos pertencentes ao município, bem como qualquer ente que demonstre interesse, desde que devidamente autorizado pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação vigente.
7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 004/2026 e seus anexos.

9. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

10. O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

11. Cabe ao Órgão Gerenciador, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do Órgão Gerenciador com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo Órgão Gerenciador;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

12. Ao os órgãos pertencentes ao Órgão Gerenciador cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento



do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- b) Aceitar a adesão da referida ARP por órgão não participante;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1. Desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo Órgão Gerenciador;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador e/ou pelo(s) participante(s), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa oficial.

15. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada item do objeto registrado.

16. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, por cada item do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

17. Toda alteração da presente ARP será publicada na Imprensa oficial.

18. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



19. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento do particular contrato.

20. O registro poderá ser CANCELADO:

- a) Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
 - a. Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b. Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c. Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e. Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g. Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - h. Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

21. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no Órgão Gerenciador.

22. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº 14.133/2021, e pela legislação vigente.

23. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Exu, Estado de Pernambuco.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora
Contratante

Contratada

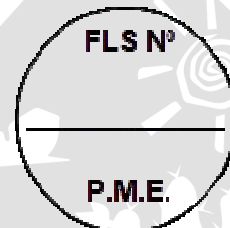
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Setor
de Licitação



EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **TÂMARA MARIA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada na Rua Otacílio de Carvalho, 1200 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 012.582.934-55, RG nº 2034763 ITEP/RN, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

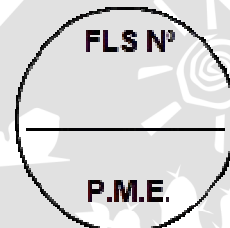
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



Setor
de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela efetiva execução dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Exu-PE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou ainda através de sistema eletrônico ou informatizado, em nome do Município de Exu-PE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço (se houver).

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Exu-PE.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Município de Exu-PE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso



verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Exu-PE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Exu-PE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Exu-PE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **004/2026** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

FUNCIONAL: 10 301 1013 2084 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

FUNCIONAL: 10 301 1015 2088 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

FUNCIONAL: 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

FUNCIONAL: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

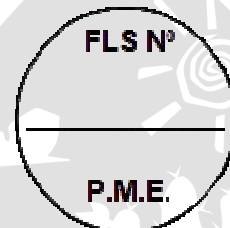
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão



Setor
de Licitação



reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados, **de acordo o especificado do ANEXO I (Termo de Referência)**, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em especial nos seus itens 5, 6 e 8.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço e o quantitativo será determinado por servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados no município de Exu/PE, nas diversas secretarias e setores ligados FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Os serviços serão prestados em horário a ser especificado pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem de serviço, em estrita conformidade com o Anexo I (Especificações Técnicas) do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com



defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, ITENS vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento)



do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

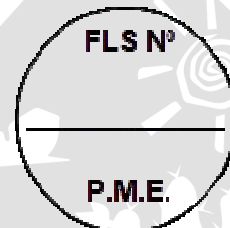
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de



Setor
de Licitação



desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **004/2026** – Pregão Eletrônico e na proposta



apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: Paulo Rogério de Macêdo Porfírio, Cargo: Diretor do HMJPS; E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 985.093.063-20

SUPLENTE: Edvaldo Belo Soares Junior, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: saudesec@exu.pe.gov.br
CPF Nº 088.188.084-19

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: